

Processo n.: @REC 17/00378861

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarada no Processo n. @RLA-14/00510314 - Auditoria Ordinária para verificação análise da estrutura, funcionamento e atuação do controle interno, confrontando as atividades planejadas com as efetivamente realizadas no período de 2011 a 2013, bem como análise do cumprimento das obrigações contidas na Constituição Federal

Interessado: João Rufino de Sales

Unidade Gestora: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 132/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra decisão do Acórdão nº 0165/2017, exarada na Sessão Ordinária de 05/04/2017, nos autos do Processo nº REP-15/00205971, e no mérito, negar provimento, mantendo-se na íntegra a Decisão Recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, ao recorrente Sr. João Rufino de Sales e ao CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.

Ata n.: 24/2018

Data da sessão n.: 18/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC